



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1847

Jardim Alegre, Terça-Feira, 27 de Dezembro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 306/2022, de 27 de Dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por tempo indeterminado do cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 horas semanais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo o comunicado e o requerimento datado de 09/12/2022, **RESOLVE**,

RESCINDIR

Art.1º. O contrato de trabalho por tempo indeterminado de nº 004/2008, de 01/07/2008, da empregada **Danilva Conceição Lopes Moraes** - CTPS Nº 3853893 Série-001-0 PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal Emprego Público, regime de trabalho Celetista, motivado por aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS, **a contar a data de 31 de Dezembro de 2022.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e dois. (27/12/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 184/2022, de 27 de Dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento de solicitação de exoneração a pedido, datado de 19/12/2022, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º. A pedido, o servidor **Maycol Wesley Rohling** – matrícula funcional nº 150240-9, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos – Simbologia CC-05**, da Secretaria Municipal de Administração, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a contar da data de 31 de dezembro do ano em curso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (27/12/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1847

Jardim Alegre, Terça-Feira, 27 de Dezembro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 185/2022, de 27 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre atribuição de gratificação a Servidores Públicos Municipais pertencentes a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, instituída pela Portaria nº142/2022 de 21/09/2022 e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o preceituado no artigo 81, item II, § 1º, §2º, §3º, §4º e §5º, da Lei Municipal nº 2.195/2020 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2431/2022, e estando de acordo com o Ofício de nº 01/2022, datado de 16/12/2022, **RESOLVE**,

ATRIBUIR

Art.1º. Aos servidores Alizete Bana matrícula funcional nº2009439, Daiane Alves Anacleto matrícula funcional nº 32808 e Maria de Lourdes Venâncio, matrícula funcional nº 200888, pertencentes do quadro de pessoal efetivo e membros da Comissão Permanente de Processo de Sindicância a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo desempenho de atividades de responsabilidade técnica, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º.A presente gratificação de responsabilidade técnica, é de caráter eventual e temporário, não sendo incorporado aos vencimentos básico dos servidores mencionado no artigo anterior, e seguirá as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2431/2022.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e dois. (27/12/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
Assunto: Inexigibilidade nº 006/2022

Ref.: Contratação de empresa especializada para Coleta e tabulação de dados, confecção dos mapas, planilhas e elaboração do PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico com a implantação das ferramentas de gestão do Plano Municipal do ICMS Ecológico PMIC e de apoio ao gerenciamento, controle e evolução dos coeficientes e variáveis ambientais municipais e de monitoramento dos índices publicados – Diagnóstico da Situação Atual, Plano de Ação e Plano de Aplicação.

Os valores, bem como a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 atendem a todos os requisitos do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de R\$ 31.710,00 (trinta e um mil, setecentos e dez reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

12.001.18.541.0029.2064.3.3.90.39.00.00 – 802

Em favor da empresa: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.648.607/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.045-280.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro 2022.

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal